

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Controladoria Geral

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO AO PROCESSO CP 3/2021-014/SEHAB**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 1483/2021-SEHAB/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório de **Concorrência Pública SRP nº 3/2021-014/SEHAB**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo da Secretaria de Municipal de Habitação, tendo por objeto Registro de Preço para eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROGRAMA MUNICIPAL “MORAR BEM ANANINDEUA”**. Consta nos autos Relatório emitido pelo Presidente da CPL/PMA, Sr. Kigley Colares Camargo, manifestando favorável ao procedimento nos termos da Lei, princípios e edital da Licitação, consta ainda o Parecer Jurídico nº 020/2022-PROGE, assinado pelo Sr. David Reale Mota – Procurador Municipal. Ratificamos os termos do Relatório da CPL/PMA, acostado no processo em epígrafe, bem como todos os atos praticados pela Comissão de Licitação Municipal, vinculada a esta Procuradoria, para declarar a presente licitação válida. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o **Processo/Concorrência Pública** encontra-se:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a prosseguir com Adjudicação e homologação e posterior **formalização do contrato**. Recomendamos que após a devida contratação, o presente seja encaminhado a esta CGM para parecer do mesmo.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena

Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Controladoria Geral

de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 25 de janeiro de 2022.

  
Klailton Mendonça de Lima  
Assessor Estratégico  
CGM-PMA

  
Josicléia Dias Barros  
Assessor Estratégico  
CGM-PMA